



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**IBASS INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA**

<b>IBASS</b>	
Processo nº	094/22
Data	05/22 Fls 139
Rubrica	Bruto

**PORTARIA Nº 059//2022**

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e


**CONSIDERANDO** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40º parágrafo 5º da CRFB que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Gabriela Ferreira Quintanilha Maia Lima, matrícula: 2065-1, viúvo (a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1D, Ref. 33 Nível: VII, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 6.578,88 (Seis Mil quinhentos e quinze reais e vinte e nove centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 4.717,66 (Quatro mil setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.415,29 (Mil quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos) equivalente ao percentual de 30%, Lei número 1081/10 e Regência de Classe no valor de R\$ 445,93 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) leis: 1081/10 e 1894/2019, contido na planilha de cálculo folha 131, conforme processo administrativo do IBASS nº 094/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Saquarema - RJ, 11 de Agosto de 2022.

  
Nilmar Epaminondas da Silva  
Presidente do IBASS

de suas atribuições legais; e

**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 da CRFB que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Odaleia Santos Siqueira, matrícula: 15113-1, solteiro (a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1D, Ref. 33 Nível: VII, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 6.578,88 ( Seis Mil quinhentos e quinze reais e vinte e nove centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 4.717,66 (Quatro mil setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.415,29 (Mil quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos) equivalente ao percentual de 30%, Lei número 1081/10 e Regência de Classe no valor de R\$ 445,93 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) leis: 1081/10 e 1894/2019, contido na planilha de cálculo folha 122, conforme processo administrativo do IBASS nº 021/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Saquarema - RJ, 11 de Agosto de 2022.  
Nilmar Epaminondas da Silva.  
Presidente do IBASS.

**PORTARIA Nº 059/2022**

**A Sra Nilmar Epaminondas da Silva**, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e  
**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40º parágrafo 5º da CRFB que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Gabriela Ferreira Quintanilha Maia Lima, matrícula: 2065-1, viúvo

(a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1D, Ref. 33 Nível: VII, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 6.578,88 (Seis Mil quinhentos e quinze reais e vinte e nove centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 4.717,66 (Quatro mil setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.415,29 (Mil quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos) equivalente ao percentual de 30%, Lei número 1081/10 e Regência de Classe no valor de R\$ 445,93 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) leis: 1081/10 e 1894/2019, contido na planilha de cálculo folha 131, conforme processo administrativo do IBASS nº 094/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Saquarema - RJ, 11 de Agosto de 2022.  
Nilmar Epaminondas da Silva.  
Presidente do IBASS.

**PORTARIA Nº 060/2022**

**A Sra Nilmar Epaminondas da Silva**, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e  
**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40º parágrafo 5º da CRFB que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Carla Gelvana dos Santos Almeida Mariano, matrícula: 2562-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1E, Ref. 34 Nível: VII, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 6.973,81 (Seis Mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 5.110,80 (Cinco Mil cento e dez reais e oitenta centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.379,92 (Mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) equivalente ao percentual de 27%, Lei número 1081/10 e Regência de Classe no valor de R\$ 483,10 (Quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos) leis: 1081/10 e 1894/2019, contido na planilha de cálculo folha 128, conforme processo administrativo do IBASS nº

1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.379,91 (Mil Trezentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos) equivalente ao percentual de 27%, Lei número 1081/10 e Regência de Classe no valor de R\$ 483,10 (Quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos) leis: 1081/10 e 1894/2019, contido na planilha de cálculo folha 126, conforme processo administrativo do IBASS nº 198/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Saquarema - RJ, 11 de Agosto de 2022.  
Nilmar Epaminondas da Silva.  
Presidente do IBASS.

**PORTARIA Nº 061/2022**

**A Sra Nilmar Epaminondas da Silva**, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e  
**Considerando** o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40º parágrafo 5º da CRFB que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Srº (ª) Adriana Custodio da Silva, matrícula: 25364-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1E, Ref. 34 Nível: VII, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 6.973,82 ( Seis Mil Novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 5.110,80 (Cinco mil cento e dez reais e oitenta centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.379,92 (Mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) equivalente ao percentual de 27%, Lei número 1081/10 e Regência de Classe no valor de R\$ 483,10 (Quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos) leis: 1081/10 e 1894/2019, contido na planilha de cálculo folha 128, conforme processo administrativo do IBASS nº